

4ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP

Edital de Praça e Intimação do executado **Donizete Kross (CPF 048.490.758-19)** e sua cônjuge **Luzia de Fátima (CPF 038.352.048-74)**, bem como os coproprietários **João Kloss Netto (CPF 823.993.108-10)** e sua cônjuge **Maria Celina de Moraes Kloss (CPF 823.993.108-10)**, **Iolanda Kloss da Silva Moura (CPF 160.632.458-63)** e seu cônjuge **Alverino Nei da Silva Moura (CPF 001.189.478-42)**, **José Aparecido Kloss (CPF 851.116.788-91)** e sua cônjuge **Vera Lucia da Silva Kloss (CPF 139.574.408-40)**, **Francisco de Assis Kross (CPF 962.316.028-34)** e sua cônjuge **Terezinha da Cruz Maduro Kross (CPF 017.148.668-40)**, usufrutuários **Antonio Kross (CPF 851.107.608-53)** e sua cônjuge **Maria das Dores Groppo Kross (CPF 190.416.658-03)** e credores hipotecários, nos autos da **Ação de Cumprimento de Sentença**, requerida por **Alexandre Mercuri**. Processo nº **0014765-06.2011.8.26.0320**.

O Dr. **Marcelo Ielo Amaro**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **20/08/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **23/08/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **23/08/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **12/09/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, a ser analisada pelo Juízo, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo com suspensão da Praça, ficará a cargo das partes o pagamento do valor devido a título de comissão à Gestora DESTAK no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição – Em caso de remição será devida pelo executado a comissão de 2% (dois por cento) ao leiloeiro sobre o valor da avaliação.

Adjudicação – Em caso de adjudicação será devida pelo exequente a comissão de 2% (dois por cento) ao leiloeiro sobre o valor da avaliação.

Bem – Direitos sobre a fração ideal de 20% da nua propriedade que consiste no terreno situado à Rua Salvador de Oliveira, que corresponde à metade do lote nº 20 da quadra B, do Jardim São Sebastião, em Iracemápolis, desta comarca e 2ª circunscrição, sem benfeitorias, medindo 5,00 metros de frente, igual largura nos fundos, onde confronta com os lotes 9 e 10; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 19 e de outro lado com a outra metade do lote 20, perfazendo uma área de 125,00 metros quadrados. Matrícula 28035 do 2º CRI de Limeira/SP.

Consta na Av.2 (06/09/1994) que foi construído sobre o terreno objeto desta matrícula, um prédio residencial sob nº 64 da rua Salvador de Oliveira, Jardim São Sebastião, na cidade de Iracemápolis, contendo uma área total de 67,15 metros quadrados.

Segundo o laudo de avaliação o imóvel está situado no município de Iracemápolis-SP , é composto por uma área com imóveis residenciais e com comércio. Nota-se que as ruas são pavimentadas, com iluminação pública e sistema de esgoto. Terreno de 125,00 m² com casa térrea de 73,50 m² em alvenaria, piso com revestimento cerâmico, laje, cobertura de telha francesa, garagem, dispensa e lavanderia coberta com telha de fibrocimento. Imóvel contendo 2 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 lavanderia, 1 dispensa e garagem.

Os direitos da fração ideal serão vendidos em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Consta no R.4 (29/11/1994) o usufruto vitalício em favor de Antonio Kross e sua mulher Maria das Dores Groppo Kross. Consta na Av.5 (11/05/2017) a penhora exequenda.

Avaliação – avaliação total do imóvel (janeiro/2018) - R\$124.030,00, sendo a fração ideal de 20% equivalente a R\$ 24.806,00 (janeiro/2018) que atualizada até junho/2018 perfaz R\$25.084,99. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Limeira, 22.06.18.

Marcelo Ielo Amaro

Juiz de Direito